



Lei Municipal nº 1.233/2020
Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Até R\$ 26.542,00(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0028 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Atividade: 2061 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus-COVID-19		
Natureza da Despesa:		
339030 - Material de Consumo	R\$	23.887,80
339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	2.654,20
TOTAL GERAL	R\$	26.542,00

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301- Atenção Básica		
Programa: 0025- Blocos de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2035 – Bloco I – Atenção Básica		
Fonte: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Natureza da Despesa:		
3390.30 – Material de Consumo	R\$	26.542,00
TOTAL GERAL	R\$	26.542,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda – MT, em 17 de Setembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —